

PORTARIA Nº 081/2022

Dispõe sobre o resultado de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 024/2022, referente aos fatos descritos e documentados no processo nº 18.132.247-0, com aplicação de penalidade.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em decorrência da Lei Estadual nº 20121, de 31 de dezembro de 2019, em função do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 024/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11113, de 08 de fevereiro de 2022, conforme exposto no processo/protocolado nº 18.132.247-0, com base nos artigos 126 e 132, ambos da Lei nº 20.656/2021, e também com base no artigo 293, inciso I da Lei nº 6174/1970,

RESOLVE:

ART.1º APLICAR ao servidor ROGER DANIEL DE SOUZA MILLÉO, RG nº 39544300/PR, com base no Artigo 293, inciso I da Lei nº 6174/1970, a penalidade de ADVERTÊNCIA, motivada pelo uso irregular do veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas AVF-2545, e por ser responsável por acidente de trânsito durante o já referido uso irregular, conforme descrito no processo nº 18.132.247-0.

ART.2º DETERMINAR que os setores competentes do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER tomem as providências para que o servidor ROGER DANIEL DE SOUZA MILLÉO, RG nº 39544300/PR, com base no Art. 182, parágrafo único, da Lei 29.656/2021, concomitantemente ao Artigo 16 do Decreto 3353/2012, providencie o ressarcimento aos cofres do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, dos custos do conserto e recuperação correspondentes ao acidente do veículo Renault Fluence placas AVF-2545, descrito no processo nº 18.132.247-0, visto ter sido responsável pelo mesmo, sendo o valor referente corrigido monetariamente da data do pagamento do conserto até a presente data.

ART.3º DETERMINAR que a Gerência de Recursos Humanos, dentro dos prazos legais estabelecidos, comunique formalmente ao servidor já nominado da emissão da presente Portaria e da aplicação da penalidade dela constante, tão logo seja publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, procedendo os competentes registros e anotações.

Curitiba, 28 de abril de 2022

Registre-se e Publique-se.



Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente
IDR-Paraná